



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO Nº 6.587/2017

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ES e a Empresa PAPELARIA OPÇÃO- LTDA, para o fornecimento de materiais de papelaria com objetivo de atender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, de acordo com o procedimento de Dispensa nº 007/ 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 63, Bairro Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.361/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, **JOÃO TRANCOSO**, brasileiro, casado, eletricitista, RG nº 994959/ES, CPF nº 007.837.457-02, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **PAPELARIA OPÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.956/0001-00, estabelecida na Rua Vasco Coutinho, nº 22, Centro, Vila Pavão, CEP 29.843-000, tel 27 3753.1279, representada por seu titular **SÉRGIO SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº 924.187.596-87, residente na Rua Jair de Oliveira, Bairro João Maier, Vila Pavão/ES, 29843-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017, PROCESSO nº 6.587/2017**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de papelaria com objetivo de atender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, conforme descrição no termo de referência abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	UN	50	CD-R 700 Mb 80 minutos - CD-R 700 Mb, com tempo de gravação de 80 minutos, com mídia prata, com validade indeterminada.
02	CX	08	PAPEL A-4 (medindo 210 x 297 mm), gramatura 75 g/m ² , ultra branco e sedoso com sistema de qualidade ISO 9001:2000, aplicação multiuso (impressoras jato de tinta, laser e fotocopiadoras). Papel em resmas (500 folhas) embalado com papel liso e impermeável e acondicionado em caixas de papelão com 10 resmas. Obs 1: As informações sobre o produto deverão estar impressas na embalagem (resma). Obs 2: Nas embalagens interna e externa devem constar o



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			endereço e o CNPJ do fabricante.
03	UN	20	Pasta AZ lombo largo , tam. 35 x 28,5 x 7,5cm, revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, etiqueta dupla face para identificação, sistema de travamento interno em aço inox de alta resistência, produto de 1ª linha.
04	UN	10	Pasta A/Z lombo estreito , tam. 285mmX345mmX60mm, revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, etiqueta dupla face para identificação, sistema de travamento interno em aço inox de alta resistência, produto de 1ª linha.
05	UN	20	Caixa para arquivo morto em plástico , tipo polionda, cor azul, dimensões mínimas 350x240x130.
06	CAIXA	01	Caneta esferográfica com tinta na cor azul , com corpo cristal transparente, incolor, resistente, esfera em tungstênio de 0,8mm. Acondicionamento: caixas com 50 unidades.
07	UN	05	Caneta marca texto material: plástico; formato: cilíndrico; apresentação: individual; ponta: chanfrada 4mm; cor: amarelo fluorescente; tampa: clip.
08	UN	04	Molha dedos não perecível, composto de Ácido graxo e glicóis, não tóxico, peso 12g por unidade, ligeiramente perfumado
09	CX	10	Clipes nº 3/0 , em aço galvanizado, cx c/50un, fabricado em arame de aço galvanizado, não perecível, prazo de validade indeterminado, contendo expressa a quantidade de unidades na embalagem segundo normas do INMETRO, na embalagem deverá conter o nome no fabricante e o tamanho real do produto.
10	UN	05	Fita adesiva larga 45mm x 03mt, utilizada em empacotamento, de alta resistência, de primeira linha, em polipropileno, com adesivo à base de resina e borracha sintética, transparente, com prazo de vencimento de no mínimo 02 anos na data da entrega.
11	UN	06	Cola líquida escolar transparente , tubo com 37gr, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila e bico dosador, com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO.
12	UN	20	Pasta suspensa plastificada marmorizada: corpo em cartão marmo, revestido em filme (plastificada) possui 4 ponteiros plásticos, 2 arames 402 mm btc (baixo teor de carbono) ponteira fixadas com ilhós, 1 visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 336g, espessura 0,30mm medida produto acabado: 360 x 240mm.
13	UN	15	Bloco de lembrete auto adesivo material: offset; largura: 38mm; comprimento: 50mm; cor: amarelo; apresentação: bloco com 50 folhas cada.
14	UN	02	Fita corretiva , largura: 4 mm; comprimento: mínimo 8 m; indicação de uso: escrita caneta esferográfica, desenhos, fax, copias e impressos; complemento: com tampa protetora



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1 Deverá a CONTRATADA prestar, com recursos próprios, sob sua total responsabilidade, todos os serviços necessários à completa entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela integral prestação dos serviços previstos neste contrato, abrangendo o objeto especificado na cláusula anterior, os encargos sociais, previdenciários, tributos, fornecimento dos produtos, materiais, seguro, lucro e o que mais for, receberá a CONTRATADA a remuneração única e exclusiva de **R\$ 1.764,27 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega de todos os objetos, sendo proibido o reajuste do valor estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O presente contrato vigorará no período de **08/08/2017 a 31/08/2017**.

5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, até o limite legal, nas mesmas condições, desde que nenhuma das partes tenha manifestado oposição;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, sem prejuízo ao desconto, as seguintes penalidades:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa:

6.1.2.1 de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato para cada dia de atraso no início da prestação dos serviços;

6.1.2.2 de 5% (cinco por cento) em qualquer hipótese de sua inexecução parcial, ou, de quaisquer outras irregularidades;

6.1.2.3 de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, em caso de rescisão por inadimplência da empresa contratada;

6.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar com a administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser cumuladas conforme o caso.

Parágrafo único - As importâncias relativas às multas, que não terão caráter compensatório, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituírem dívidas ativas, na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos de constituição da CONTRATADA, bem como todos àqueles insertos **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017, PROCESSO nº 6.587/2017.**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI - a decretação de falência;

VII - a dissolução da sociedade;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

8.3 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A rescisão do contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à VIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constitui obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Pagar o valor avençado no prazo aqui estipulado.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

9.2.3. observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.2.4. manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no mural fixado no átrio da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES e na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
339030000000 – Material de Consumo/ Ficha 09

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia/ES, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim acordados, é o presente contrato depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em três vias de igual teor.

Vila Pavão/ES, 08 de agosto de 2017.

JOÃO TRANCOSO
Presidente da CMVP/ES
Contratante

PAPELARIA OPÇÃO LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1º - _____
Nome
R.G.

2º - _____
Nome
R.G.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA CMVP/ES